

DECRETO Nº 551, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº 516 de 24 de maio de 2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº 516 de 24 de maio de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Sorriso a partir das 01h00min até às 05h00min.” (NR)

“**Parágrafo único.** Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 01h00min, ao transporte de cargas e passageiros em estradas municipais, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização”. (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração